



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
Av. Deputado Carlos Melo, Nº 1670 - Aeroporto
CNPJ Nº 03.157.791/0001-56
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO

RESUMO DO EDITAL

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2021	
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE	
PROCESSO Nº 2911001/2021	
ÓRGÃO	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
BASE LEGAL	Este procedimento licitatório obedecerá, integralmente, à Lei nº 8.666, de 21.06.1993.
OBJETO	Chamamento mediante CREDENCIAMENTO de empresas especializada na confecção e serviços de malharia – tipo: fardamento escolar - que será distribuído aos alunos da rede municipal de ensino de Trizidela do Vale/MA.
VALOR TOTAL ESTIMADO R\$	276.768,02 (duzentos e setenta e seis mil, setecentos e sessenta e oito reais e dois centavos).
DATA DE INICIO DA ADESÃO	29/12/2021 às 08:00 HS
LOCAL:	PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE (MA) e-mail cplpmtv@outlook.com Endereço: Av. Dep. Carlos Melo,1670 – Centro – CEP: 65727-000 – Trizidela do Vale (MA).
REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília/DF e, dessa forma, serão registradas.	
FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS E EDITAL: PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE (MA)	



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
Av. Deputado Carlos Melo, Nº 1670 - Aeroporto
CNPJ Nº 03.157.791/0001-56
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2911001/2021

Constitui objeto deste edital o Chamamento mediante CREDENCIAMENTO de empresas especializada na confecção e serviços de malharia – tipo: fardamento escolar - que será distribuído aos alunos da rede municipal de ensino de Trizidela do Vale/MA, conforme especificações contidas no projeto básico.

1 PREÂMBULO

O Município de Trizidela do Vale/MA através da Secretaria Municipal de Educação, pessoa jurídica de direito público, com sede Av. Dep. Carlos Melo, 1670 – Centro – CEP: 65727-000 – Trizidela do Vale (MA), inscrita no CNPJ 03.157.791/0001-56, representada neste ato pela Secretária Municipal de Educação, Senhora Maria Sonia Silva Abreu, e através da Comissão Permanente de Licitação designada pela Portaria n.º 47/2021, de acordo com a Lei Federal nº. 8666/93 e suas posteriores alterações, torna público a realização de CREDENCIAMENTO de empresas para confecção e serviços de malharia – tipo: fardamento escolar, a ser distribuídos aos alunos da rede municipal de ensino pelo período inicial de 06 (seis) meses.

2. DO OBJETO, FORMA DE EXECUÇÃO E PRAZO

2.1. O presente Chamamento Público tem por objeto o CREDENCIAMENTO de empresas especializada na confecção e serviços de malharia – tipo: fardamento escolar - que será distribuído aos alunos da rede municipal de ensino de Trizidela do Vale/MA, conforme especificações contidas no Termo de Referência.

2.1.1. As empresas / prestadores de serviços do ramo pertinente que comparecerem a esta CHAMADA PÚBLICA e comprovarem as aptidões necessárias para o referido CREDENCIAMENTO, farão parte de um Banco de Prestadores de Serviços aos quais os órgãos que integram a ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE/MA recorrerão, através do sistema de rotatividade, e segundo as suas necessidades, independente de quantidades ou tempo e mediante a emissão de cada Autorização de prestação de Serviços expedida pelo setor de compras.

2.1.2. Esta Chamada Pública ficará aberta pelo período integral de 6(seis) meses á todas as empresas interessadas aos ramos pertinentes a qualquer tempo, bastando a comprovação de que o interessado/empresa atenda plenamente aos requisitos exigidos para prestação dos serviços, tanto no aspecto inerente quanto no tocante aos documentos necessários para a sua habilitação.

2.2. O prazo de início da disponibilidade da empresa CREDENCIADA não poderá exceder a 1(um) dia útil contado da data da assinatura do TERMO DE CONTRATO.

2.3. Os serviços deverão ser prestados nas instalações físicas próprias das empresas/CREDENCIADAS localizadas no território do Município de Trizidela do Vale/MA, conforme a demanda gerada, preferencialmente sob a forma de pronta / imediata execução, salvo justificativa em caráter excepcional quanto a dilatação de prazo for possível em razão da quantidade de serviços, ou de forma fracionada,



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
Av. Deputado Carlos Melo, Nº 1670 - Aeroporto
CNPJ Nº 03.157.791/0001-56
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

atendendo plenamente a demanda gerada com prazo pré-fixado, conforme cada necessidade, solicitação e encaminhamento dos serviços pela Secretaria Municipal de Educação do município de Trizidela do Vale, somente através da emissão e apresentação da respectiva **AF - AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO** não levando-se em consideração, sob nenhuma hipótese, o consumo/execução total dos serviços discriminados no ITEM 4 deste EDITAL, cujas quantidades são meramente estimativas.

2.4. A prestação/execução dos serviços somente poderá ser efetuado pela CREDENCIADA/EMPRESA mediante a apresentação de requisição específica (**AF - autorização de fornecimento**), em uma via, expedida pelo Setor de Compras da Prefeitura.

2.5. Para cada solicitação de serviço deverá ser apresentada uma **AF** a qual, além de conter as informações acima citadas, deverá ser preenchida, discriminando-se as quantidades dos serviços e os preços, ser datada e assinada pelo servidor do Município de Trizidela do Vale/MA, e pelo funcionário da CREDENCIADA/EMPRESA que prestou o serviço. Esta **AF** ficará em poder da empresa e deverá retornar para a Administração Municipal acompanhada da nota fiscal.

2.6. Os empregados da EMPRESA / CREDENCIADA deverão prestar atendimento somente mediante a apresentação da **AF** -Autorização de Fornecimento, assinada pelo servidor designado pela Administração, devendo o requisitante conferir e confirmar o tipo, quantidade bem como a qualidade dos produtos prestados.

2.7 As Empresas/CREDENCIADAS deverão responsabilizar-se pela qualidade e quantidade de todos os produtos, que deverão estar sempre dentro dos padrões e normas que regem o setor, caso não ofereçam a qualidade exigida pela FISCALIZAÇÃO MUNICIPAL, serão rejeitados e deverão ser trocados, arcando a EMPRESA / CREDENCIADA com todas as expensas / ônus do fato.

3. JUSTIFICATIVA DO CREDENCIAMENTO:

3.1. Entendendo a Secretaria Municipal de Educação de Trizidela do Vale/MA, que a prestação dos serviços relacionados ao objeto deste certame não poderá ser satisfeito através de processo de licitação na modalidade Pregão ou outra, pois o interesse público enseja o oferecimento do objeto pretendido por uma pluralidade de fornecedores e que a pluralidade de fornecedores impõe a necessidade de tratamento isonômico em razão principal quanto a localização geográfica de tais fornecedores/prestadores de serviços, tendo em vista os serviços que devem ser prestados e adquiridos tanto na sede como nos povoados, constatando-se a inviabilidade de competição.

3.2 Isto posto, trata-se de CHAMADA PÚBLICA para chamamento mediante CREDENCIAMENTO de empresas para confecção de fardamento escolar prestados diretamente em instalações adequadas com profissionais capacitados das empresas interessadas, sob a forma fracionada, conforme a necessidade, buscando-se garantir o atendimento a demanda estimada.

3.3. Quanto a limitação de cunho geográfico (território de Trizidela do Vale/MA), a delimitação da localização dos fornecedores/prestadores encontra-se em consonância com o princípio da economicidade, que se traduz no atendimento do interesse público com a menor onerosidade, e com o princípio da razoabilidade, que estimula o uso do bom senso e da razão, utilizando-se critérios racionais na decisão, tendo em vista os fins colimados, desta forma não entendemos estar restringindo a competição pois, sem muito aprofundar, constatamos que existem sim várias empresas que podem



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
Av. Deputado Carlos Melo, Nº 1670 - Aeroporto
CNPJ Nº 03.157.791/0001-56
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

cumprir perfeitamente as exigências solicitadas

4. DOS SERVIÇOS, QUANTIDADES ESTIMADAS E DOS VALORES FIXADOS

ITEM	SERVIÇOS	QUANT	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1	CONFEÇÃO DE FARDAMENTO ESCOLAR - Uniforme escolar, tamanho de 01 a 03 anos. Especificação: Camiseta de malha PV 67% poliéster, 33% viscose, na cor branca, gola em V na cor vermelha, mangas curtas na cor vermelha. Impressão: 100% personalizada em sublimação - policromia nas cores da arte do município. Calça, material helanca 100% poliamida, sem bolso, modelo unissex, cor vermelha.	665	Conjunto	47,54	31.614,10
2	CONFEÇÃO DE FARDAMENTO ESCOLAR - Uniforme escolar, tamanho de 04 a 05 anos. Especificação: Camiseta de malha PV 67% poliéster, 33% viscose, na cor branca, gola em V na cor vermelha, mangas curtas na cor vermelha. Impressão: 100% personalizada em sublimação - policromia nas cores da arte do município. Calça, material helanca 100% poliamida, sem bolso, modelo unissex, cor vermelha.	809	Conjunto	47,47	38.403,23
3	CONFEÇÃO DE FARDAMENTO ESCOLAR - Uniforme escolar, tamanho de 06 anos. Especificação: Camiseta de malha PV 67% poliéster, 33% viscose, na cor branca, gola em V na cor vermelha, mangas curtas na cor vermelha. Impressão: 100% personalizada em sublimação - policromia nas cores da arte do município. Calça, material helanca 100% poliamida, sem bolso, modelo unissex, cor vermelha.	415	Conjunto	42,32	17.562,80
4	CONFEÇÃO DE FARDAMENTO ESCOLAR - Uniforme escolar, tamanho de 07 anos. Especificação: Camiseta de malha PV 67% poliéster, 33% viscose, na cor branca, gola em V na cor vermelha, mangas curtas na cor vermelha. Impressão: 100% personalizada em sublimação - policromia nas cores da arte do município. Calça, material helanca 100% poliamida, sem bolso, modelo unissex, cor vermelha.	392	Conjunto	44,05	17.267,60
5	CONFEÇÃO DE FARDAMENTO ESCOLAR - Uniforme escolar, tamanho de 08 anos. Especificação:	382	Conjunto	44,34	16.937,88



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
Av. Deputado Carlos Melo, Nº 1670 - Aeroporto
CNPJ Nº 03.157.791/0001-56
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

	Camiseta de malha PV 67% poliéster, 33% viscose, na cor branca, gola em V na cor vermelha, mangas curtas na cor vermelha. Impressão: 100% personalizada em sublimação - policromia nas cores da arte do município. Calça, material helanca 100% poliamida, sem bolso, modelo unissex, cor vermelha.				
6	CONFECÇÃO DE FARDAMENTO ESCOLAR - Uniforme escolar, tamanho de 09 anos. Especificação: Camiseta de malha PV 67% poliéster, 33% viscose, na cor branca, gola em V na cor vermelha, mangas curtas na cor vermelha. Impressão: 100% personalizada em sublimação - policromia nas cores da arte do município. Calça, material helanca 100% poliamida, sem bolso, modelo unissex, cor vermelha.	421	Conjunto	44,43	18.705,03
7	CONFECÇÃO DE FARDAMENTO ESCOLAR - Uniforme escolar, tamanho de 10 anos. Especificação: Camiseta de malha PV 67% poliéster, 33% viscose, na cor branca, gola em V na cor vermelha, mangas curtas na cor vermelha. Impressão: 100% personalizada em sublimação - policromia nas cores da arte do município. Calça, material helanca 100% poliamida, sem bolso, modelo unissex, cor vermelha.	506	Conjunto	48,44	24.510,64
8	CONFECÇÃO DE FARDAMENTO ESCOLAR - Uniforme escolar, tamanho de 11 anos. Especificação: Camiseta de malha PV 67% poliéster, 33% viscose, na cor branca, gola em V na cor vermelha, mangas curtas na cor vermelha. Impressão: 100% personalizada em sublimação - policromia nas cores da arte do município. Calça, material helanca 100% poliamida, sem bolso, modelo unissex, cor vermelha.	507	Conjunto	49,94	25.319,58
9	CONFECÇÃO DE FARDAMENTO ESCOLAR - Uniforme escolar, tamanho de 12 anos. Especificação: Camiseta de malha PV 67% poliéster, 33% viscose, na cor branca, gola em V na cor vermelha, mangas curtas na cor vermelha. Impressão: 100% personalizada em sublimação - policromia nas cores da arte do município. Calça, material helanca 100% poliamida, sem bolso, modelo unissex, cor vermelha.	523	Conjunto	49,94	26.118,62



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
Av. Deputado Carlos Melo, Nº 1670 - Aeroporto
CNPJ Nº 03.157.791/0001-56
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

10	CONFEÇÃO DE FARDAMENTO ESCOLAR - Uniforme escolar, tamanho de 13 anos. Especificação: Camiseta de malha PV 67% poliéster, 33% viscose, na cor branca, gola em V na cor vermelha, mangas curtas na cor vermelha. Impressão: 100% personalizada em sublimação - policromia nas cores da arte do município. Calça, material helanca 100% poliamida, sem bolso, modelo unissex, cor vermelha.	490	Conjunto	50,88	24.931,20
11	CONFEÇÃO DE FARDAMENTO ESCOLAR - Uniforme escolar, tamanho de 14 anos. Especificação: Camiseta de malha PV 67% poliéster, 33% viscose, na cor branca, gola em V na cor vermelha, mangas curtas na cor vermelha. Impressão: 100% personalizada em sublimação - policromia nas cores da arte do município. Calça, material helanca 100% poliamida, sem bolso, modelo unissex, cor vermelha.	381	Conjunto	51,21	19.511,01
12	CONFEÇÃO DE FARDAMENTO ESCOLAR - Uniforme escolar, tamanho adulto (P, M, G e GG). Especificação: Camiseta de malha PV 67% poliéster, 33% viscose, na cor branca, gola em V na cor vermelha, mangas curtas na cor vermelha. Impressão: 100% personalizada em sublimação - policromia nas cores da arte do município. Calça, material helanca 100% poliamida, sem bolso, modelo unissex, cor vermelha.	289	Conjunto	54,97	15.886,33
VALOR TOTAL R\$					276.768,02

OBSERVAÇÕES:

1 - OS MODELO ESTÃO A DISPOSICÃO PARA VISTORIA NO SETOR DE COMPRAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE/MA.

2 – COMPOSIÇÃO DO MATERIAL: CAMISA malha PV 67% poliéster, 33% viscose, na cor branca,

CALÇA: material helanca 100% poliamida,

SUBLIMAÇÃO - policromia nas cores da arte do município

4.1. CONDIÇÕES ESPECÍFICAS

4.2.1. As quantidades consideradas na tabela acima e custos visam somente oferecer às empresas interessadas elementos para avaliação do potencial dos produtos. Estas quantidades, não constituem sob nenhuma hipótese, garantia a ser requisitado, reservando-se a Secretaria Municipal de Educação



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
Av. Deputado Carlos Melo, Nº 1670 - Aeroporto
CNPJ Nº 03.157.791/0001-56
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

do Município de Trizidela do Vale/MA, o direito de adaptação às suas necessidades conforme a demanda;

4.2.2. A empresa/CREDENCIADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de serviços, nos termos do Art. 65, § 1º da Lei Federal n.º 8.666/93 consolidada.

4.2.3 As empresas interessadas poderão efetuar seu CREDENCIAMENTO / ADESÃO, somente para aqueles itens específicos dos produtos (constantes na tabela acima) em que tenham interesse dentro de seu ramo de atuação.

5. DOS PREÇOS E FORMA DE PAGAMENTO

5.1 Os pagamentos serão efetuados mediante apresentação das notas fiscais emitidas relativas aos serviços prestados a cada período de 15 (quinze) dias em nome da Secretaria Municipal de Educação de Trizidela do Vale/MA, acompanhado de cada **AF** - Autorização de Fornecimento emitida / conforme cada solicitação, que após processadas/liquidadas serão pagas no prazo de até 05 (cinco) dias após cada protocolo da documentação fiscal regular e pertinente.

5.2 Os valores a serem pagos as empresas CREDENCIADAS obedecerão a tabela de preços constante no ANEXO I, deste Edital, serão efetuados mediante depósito direto em conta corrente/transfêrencia bancária on-line, de acordo com cada fonte de recursos.

5.3 Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto **pendente** de qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência.

5.4 O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

5.5 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP, \text{ sendo:}$$

EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela a ser paga.
I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \times \frac{(6 / 100)}{100} \quad I = 0,00016438 \quad TX = \text{Percentual da taxa anual} = 6\%$$

6. REAJUSTES

6.1 Os preços são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

6.2 Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IPCA/IBGE exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
Av. Deputado Carlos Melo, Nº 1670 - Aeroporto
CNPJ Nº 03.157.791/0001-56
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

6.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.4 No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

6.5 Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

6.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

6.7 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.8 O reajuste será realizado por apostilamento.

7. DA GARANTIA DOS PRODUTOS

7.1. As empresas/CREDENCIADAS na prestação dos serviços deverão obedecer ao disposto no **ITEM 2** deste EDITAL.

7.2. A garantia dos PRODUTOS consiste ainda na obrigação por parte das empresas / credenciadas em cumprirem todas as determinações previstas na **Lei nº 8.078, de 11/09/1990** – Código de Defesa do Consumidor e suas alterações posteriores.

8. DA PARTICIPAÇÃO NO CREDENCIAMENTO

a. **Somente poderão participar deste CREDENCIAMENTO as empresas interessadas do ramo de atuação compatível com o objeto deste certame que atenderem a todas as exigências e que possuam sede habilitada e em funcionamento no território do Município de Trizidela do Vale/MA na data do Protocolo da documentação e do TERMO DE CONTRATO - (Conforme JUSTIFICATIVAS CONTIDAS no Item 3 deste Edital) inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos.**

b. Não poderá participar deste processo pessoas jurídicas que tiverem sido declaradas inidôneas para licitar e contratar com a Administração Pública (Federal, Estadual ou Municipal) ou esteja sob processo de falência ou concordata e empresas cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto desta CHAMADA PÚBLICA.

c. Para pleno conhecimento e retirada do presente EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA estará disponível sua cópia, preferencialmente em mídia gravada (Pendrive), junto ao setor de licitações e contratos no prédio sede, da Prefeitura Municipal de Trizidela do Vale/MA, sito a Av. Dep. Carlos Melo, 1670, Aeroporto, cuja cópia poderá ser obtida no horário das 08h00 às 12h00 horas em dias de expediente



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
Av. Deputado Carlos Melo, Nº 1670 - Aeroporto
CNPJ Nº 03.157.791/0001-56
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

normal.

d. Outras informações e/ou recebimento do EDITAL também poderão ser obtidas pelo e-mail cpmpmtv@outlook.com. No endereço www.trizideladovale.ma.gov.br

9. FORMA DE INSCRIÇÃO NO CREDENCIAMENTO

9.1 Os interessados poderão inscrever-se para CREDENCIAMENTO a partir da publicação deste, no Diário Oficial do Estado do Maranhão e um jornal de circulação regional, no site oficial do Município na internet e no Mural do prédio da Prefeitura, Av. Dep. Carlos Melo, 1670, Aeroporto.

9.2 Serão considerados credenciadas as pessoas jurídicas que apresentarem os **documentos** enumerados no **item 11.1** deste EDITAL.

9.3 Os interessados poderão solicitar a inscrição no CREDENCIAMENTO a partir de 29/12/2021 até o dia 30.06.2022, sendo suas inscrições proporcionalmente adequadas ao período remanescente de vigência do CREDENCIAMENTO.

10. FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS

10.1 Os interessados deverão entregar/protocolar os documentos relacionados no item 11.1 no setor de Licitação da PM de Trizidela do Vale/MA, a partir da publicação deste até o dia 30/06/2022, às 08:00 (oito) horas, sendo facultativa sua apresentação / encaminhamento em envelope lacrado.

11. DOCUMENTAÇÃO REFERENTE AO CREDENCIAMENTO

11.1 Para CREDENCIAMENTO a PESSOA JURÍDICA interessada deverá apresentar os seguintes documentos:

- A)** Requerimento de CREDENCIAMENTO, conforme modelo contido no **ANEXO II**;
- B)** Declaração conjunta conforme contido no **ANEXO II**;
- C)** Comprovante de inscrição do CNPJ (cadastro nacional de pessoa jurídica) da empresa;

D) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

D.1 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

D.2. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

D.3. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

D.4. No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa

Endereço: Av. Deputado Carlos Melo, nº 1670- Bairro Aeroporto- Trizidela do Vale-Maranhão
CEP: 65.727-000- Site: www.trizideladovale.ma.gov.br



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
Av. Deputado Carlos Melo, Nº 1670 - Aeroporto
CNPJ Nº 03.157.791/0001-56
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

de pequeno porte, nos termos do artigo 8º da Instrução Normativa nº 103, de 30/04/2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC;

D.5. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;) Alvará de Localização e Funcionamento (*autenticado*);

E) Certificado de regularidade de situação perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

F) Certidão negativa de débitos (CND) Fazenda federal;

G) Certidão negativa de débitos (CND) e (CNDA) Fazenda estadual;

H) Certidão negativa de débitos (CND) e (CNDA) Fazenda municipal da sede da empresa;

I) Certidão negativa de débitos Trabalhistas (CNDT), e

J) Certidão negativa de falência ou concordata e recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica / licitante, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou na omissão desta, expedida a menos de 60 (sessenta) dias contados da data da sua emissão.

K) Atestado de Capacidade Técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, apresentado em papel timbrado da emitente, que comprovem ter o credenciante fornecido produtos de maneira satisfatória, compatíveis em características com o objeto desta licitação.

11.2 Os documentos necessários ao CREDENCIAMENTO poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Comissão Permanente de Licitação do município de Trizidela do Vale/MA.

11.2.1 Documentos emitidos pela internet ficarão dispensados de autenticação e serão previamente confirmados sua validade mediante consulta prévia.

11.3 Ao protocolar seu pedido para o CREDENCIAMENTO o fornecedor/prestador aceita e se obriga a cumprir todos os termos deste Edital.

12. CRITÉRIO DE CADASTRAMENTO

12.1. Os interessados serão inicialmente cadastrados pela ordem de apresentação dos documentos apresentados junto ao setor indicado no item 8.1 deste edital.

12.2 Ao requerer a inscrição no cadastro, ou atualização deste, a qualquer tempo, o interessado fornecerá os elementos necessários à satisfação das exigências contidas no item 11.1 deste instrumento.

12.3 Os pedidos de CREDENCIAMENTO serão recebidos pela Comissão Permanente de Licitação, que verificará se a documentação atende às condições exigidas neste Edital e, caso necessário, solicitará saneamento.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
Av. Deputado Carlos Melo, Nº 1670 - Aeroporto
CNPJ Nº 03.157.791/0001-56
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

12.4 Presentes as condições e os documentos exigidos neste Edital, o Credenciado será convocado pela Comissão Permanente de Licitação para assinar o Termo de Contrato com Adesão ao CREDENCIAMENTO, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data do seu recebimento, admitindo-se prorrogação.

12.5 O Contrato de Adesão ao CREDENCIAMENTO poderá ser suspenso ou cancelado, se ficar demonstrado que o inscrito deixou de satisfazer as exigências estabelecidas para o cadastramento, bem como se não atender as condições e os critérios mínimos estabelecidos pelo presente Edital, visando ao atendimento satisfatório, ficando mantida a vigência da inscrição de novos credenciados.

13. DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO RESPONSÁVEL PELA ANÁLISE DO CREDENCIAMENTO

13.1 Das atribuições e deveres:

13.1.1 Receber e organizar a documentação encaminhada pelos interessados, efetuar a sua análise e promover as diligências que entender necessárias;

13.1.2 Dirigir aos interessados as comunicações, notificações e solicitações;

13.1.3 Receber e instruir os recursos administrativos podendo rever as decisões tomadas ou encaminhá-los à autoridade competente.

14. DO PROCESSAMENTO E JULGAMENTO DOS PEDIDOS DE CREDENCIAMENTO

14.1 O CREDENCIAMENTO será processado e julgado pela Comissão Permanente de Licitação que, à vista das disposições deste Edital, deferirá ou indeferirá o pedido;

14.2 A Comissão poderá se necessário, promover diligências destinadas ao esclarecimento de dúvidas ou confirmação de informações prestadas;

14.3 A decisão quanto ao deferimento ou indeferimento do pedido será comunicada ao fornecedor interessado no prazo de até 05 (cinco) dias úteis;

14.4 As decisões da Comissão que negarem o CREDENCIAMENTO serão sempre fundamentadas e delas caberão recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis a partir da publicação ou da comunicação da decisão.

15. DA HOMOLOGAÇÃO DO CREDENCIAMENTO

15.1 A Secretária Municipal de Educação realizará a homologação de cada credenciamento, após instrução da Comissão Permanente de Licitação, devendo a Secretaria encaminhar cópia do termo de homologação para o **CREDENCIADO**.

15.2 Todos aqueles que preencherem os requisitos constantes neste Edital terão seus requerimentos de credenciamento aprovados pela equipe de apoio, sendo submetidos à homologação da Secretária Municipal de Educação.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
Av. Deputado Carlos Melo, Nº 1670 - Aeroporto
CNPJ Nº 03.157.791/0001-56
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

16. DOS RECURSOS

16.1 O fornecedor/empresa interessada poderá interpor recurso das decisões da Comissão que negar o pedido de CREDENCIAMENTO no prazo referido no subitem 13.4 deste Edital;

16.2 O recurso, devidamente assinado pelo representante legal da interessada ou procurador regularmente constituído, deverá ser dirigido à Autoridade Competente e interposto perante a Comissão de Licitação, devendo ser entregue no endereço constante do subitem 8.1 deste Edital;

16.3 Recebido o recurso a Comissão de Licitação poderá reconsiderar sua decisão ou encaminhá-lo a Secretária Municipal que, após regular instrução, proferirá sua decisão;

16.4 Não serão conhecidos os recursos interpostos intempestivamente ou que não atenderem os requisitos indicados neste subitem;

16.5 Da decisão da Secretária Municipal de Educação não caberá novo recurso administrativo.

17. DO DESCREDENCIAMENTO ESPONTÂNEO

17.1 A EMPRESA / CREDENCIADA poderá solicitar sua exclusão do rol de credenciados, notificando a motivação e de forma fundamentada, via requerimento, a Secretaria Municipal de Educação, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias.

18. DAS OBRIGAÇÕES DAS EMPRESAS CREDENCIADAS

I – A CREDENCIADA obriga-se a:

a) observar e respeitar a Legislação Federal, Estadual e/ou Municipal pertinente ao cumprimento do presente CREDENCIAMENTO;

b) fabricar/fornecer fardamento para os alunos da rede municipal de ensino de Trizidela do Vale/MA, observado o cumprimento das obrigações definidas no Edital de CREDENCIAMENTO;

c) responsabilizar-se integralmente pelas despesas decorrentes da execução de suas obrigações, especialmente daquelas decorrentes do cumprimento do objeto de que dispõe a Cláusula Primeira deste Termo;

d) indicar representante legal para responder pela empresa CREDENCIADA e acompanhar procedimentos perante a Comissão Julgadora.

e) disponibilizar amostras, para inspeção e exame da Comissão Julgadora e/ou de pessoa indicada por ato da Secretária Municipal de Educação, na forma indicada pelo Edital;

f) suspender fabricação/fornecimento de fardamento escolar constantes de relatório de não-conformidades expedido pela Comissão Julgadora, pelo período que perdurar a motivação indicada no referido relatório;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
Av. Deputado Carlos Melo, Nº 1670 - Aeroporto
CNPJ Nº 03.157.791/0001-56
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

g) facilitar e apoiar o processo de acompanhamento e fiscalização da CREDENCIANTE, inclusive em suas dependências, pela Comissão Julgadora;

h) emitir Nota Fiscal de fornecimento, devidamente preenchida;

k) Será de sua exclusiva responsabilidade qualquer relação de emprego, pagamento de salários, recolhimento de taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais ou municipais que incidam ou possam incidir sobre o objeto do Processo de CREDENCIAMENTO, bem como apresentação de seus respectivos comprovantes, quando solicitados pela Administração Pública;

l) manter, durante a execução deste Termo, todas as condições de habilitação e qualificação comprovadas no Processo de CREDENCIAMENTO;

m) responder por todo e qualquer dano ou prejuízo material, desde que decorrente de seus atos ou omissões, causado a Administração Pública ou a terceiros na execução de suas obrigações, cuja responsabilidade não poderá ser excluída ou atenuada em função da fiscalização ou do acompanhamento exercido pela Secretaria Municipal de Educação, obrigando-se, inclusive, a todo e qualquer tempo, ao ressarcimento correspondente;

n) cumprir integralmente todas as obrigações assumidas e declaradas em sua proposta comercial constante do Processo de CREDENCIAMENTO

19. DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO ÓRGÃO GERENCIADOR DO TERMO DE CREDENCIAMENTO

19.1. Acompanhar a execução dos serviços/objeto, bem como atestar/certificar nas notas fiscais/fatura com o seu aceite.

19.2. Empenhar, liquidar e efetuar o pagamento na forma e nos prazos convencionados neste EDITAL;

19.3. Aplicar as sanções regulamentares e contratuais, se necessário;

19.4. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela EMPRESA/CREDENCIADA;

19.5. Comunicar à empresa/CREDENCIADA as eventuais irregularidades observadas, devendo a CREDENCIADA/EMPRESA, salvo motivo de força maior, atender de imediato o determinado pela Secretaria Municipal de Educação do município de Trizidela do Vale/MA para a adoção das providências saneadoras.

20. DO TERMO DE ADESÃO AO CREDENCIAMENTO

20.1. A contratação com o fornecedor registrado, de acordo com a necessidade do órgão, será formalizada por intermédio de TERMO DE CONTRATO, emissão de nota de empenho de despesa, **AF - AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO** ou outro instrumento similar, conforme disposto no **Art. 2º, § único c/c Art. 62 da Lei nº 8.666, de 1.993, atualizada.**



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
Av. Deputado Carlos Melo, Nº 1670 - Aeroporto
CNPJ Nº 03.157.791/0001-56
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

20.2. O presente Edital e seus Anexos, farão parte integrante do TERMO DE CONTRATO a ser assinado pela CREDENCIADA / EMPRESA independentemente de sua transcrição.

20.3. A duração do contrato poderá ser prorrogada, se houver conveniência técnica ou administrativa e desde que sejam obedecidos os termos do art. 57 da Lei Federal n.º 8.666/93 consolidada.

20.4. A Contratada/Empresa fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições propostas, os acréscimos ou supressões determinadas pelo município de Trizidela do Vale/MA de até 25% (vinte e cinco por cento) das quantidades estimadas inicialmente, na forma do art. 65 da Lei n.º 8.666/93 atualizada.

20.5. É vedada a transferência total ou parcial para terceiros do objeto desta licitação.

20.6. A Empresa/CREDENCIADA se obriga a manter, durante toda a vigência do TERMO DE CONTRATO, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação exigidas devendo comunicar ao Município de Trizidela do Vale/MA, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção dos serviços.

21. DA FISCALIZAÇÃO

21.1. A execução será procedida de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação através de servidor em exercício na administração de Trizidela do Vale/MA.

21.2. O servidor designado pela Administração Municipal para fiscalização não terá poder de mando, de gerência ou de controle sobre os empregados designados pela empresa/CREDENCIADA, mas fará o acompanhamento do TERMO DE CONTRATO e das normas constantes neste EDITAL, zelando pelo fiel cumprimento de todas as cláusulas e condições decorrentes do instrumento.

21.3. A fiscalização que será exercida no interesse da Administração Municipal, não exclui nem reduz a responsabilidade da EMPRESA/credenciada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades; e no caso da ocorrência destas irregularidades, não implicará co-responsabilidade do Poder Público, de seus agentes ou prepostos.

21.4. As providências que ultrapassarem a competência da fiscalização deverão ser comunicadas em tempo hábil à Administração MUNICIPAL, para a adoção das medidas necessárias à continuidade da execução do objeto.

21.5. A CREDENCIADA/EMPRESA deverá manter ou disponibilizar preposto, aceito pela Administração, com conhecimento técnico do objeto, para representá-la, bem como manter contato com a fiscalização do MUNICÍPIO, solicitando as providências que se fizerem necessárias ao bom cumprimento de suas obrigações, recebendo as reclamações do fiscal do TERMO DE CONTRATO e, por consequência, tomando todas as medidas cabíveis para solução das falhas detectadas, conforme Art. 68 da Lei 8.666/93 atualizada.

21.6. Será procedida cuidadosa vistoria por parte da fiscalização, no recebimento, verificando a perfeita execução dos serviços conforme especificado no TERMO DE CONTRATO e no presente



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
Av. Deputado Carlos Melo, N° 1670 - Aeroporto
CNPJ N° 03.157.791/0001-56
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EDITAL e seus anexos, AF, Nota de Empenho, sendo reprovado todo serviço em desacordo com tais especificações.

22. DAS PENALIDADES

22.1 Nos termos do Art. 87 da Lei de Licitações e Contratos n.º 8.666/93 consolidada, a de se observar:

22.1.1 Pela inexecução total ou parcial dos serviços constantes no **TERMO DE CONTRATO** e/ou forma de contratação (Art. 2º, § único c/c Art. 62 Lei Federal n.º 8.666/93) a Administração Municipal de Trizidela do Vale/MA poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a CREDENCIADA/EMPRESA as seguintes sanções:

a) Advertência;

b) Multa:

b.1) no percentual de até 20% (vinte por cento) do valor total estimado sobre os serviços constantes em cada TERMO DE CREDENCIAMENTO, caso ocorra recusa injustificada da CREDENCIADA/EMPRESA em assinar a **TERMO DE CONTRATO** ou aceitar ou retirar e/ou cumprir cada **AF** ou **nota de empenho**, dentro do prazo estabelecido.

b) Descredenciamento quando, reiteradamente, descumprir alguma cláusula deste Edital com prejuízo para a Administração Municipal e com a concorrência da credenciada/empresa para tal, quando a credenciada deixar de cumprir as obrigações assumidas através de falta grave dolosa ou revestida de má-fé ou quando constatada a inveracidade de qualquer informação ou dos documentos apresentados pelo credenciado;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Prefeitura Municipal de Trizidela do Vale enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos eventuais prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

22.2. As penalidades poderão ser aplicadas de forma cumulativa.

23. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FONTE DE RECURSOS

23.1 As despesas decorrentes deste CREDENCIAMENTO para o ano/exercício 2021 correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias e suas respectivas fontes de recursos:

ORGÃO: 02 Poder Executivo

UNIDADE GESTORA: 0226 Secretaria Municipal de Educação

FUNÇÃO: 12 - Educação

Endereço: Av. Deputado Carlos Melo, nº 1670- Bairro Aeroporto- Trizidela do Vale-Maranhão
CEP: 65.727-000- Site: www.trizideladovale.ma.gov.br



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
Av. Deputado Carlos Melo, N° 1670 - Aeroporto
CNPJ N° 03.157.791/0001-56
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

SUB-FUNÇÃO: 361 – Ensino Fundamental
PROGRAMA: 0024 – Desenvolvimento da Rede de Ensino
PROJETO/ATIVIDADE: 2.041 Manutenção das Atividades da Secretaria
CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.39.00 – Outros serv. de terc. Pessoa jurídica
FONTE DE RECURSO: 0100000000 Recursos Ordinários

23.2 Para o ano/exercício **2.022** a execução constantes nos TERMOS DE CREDENCIAMENTO ficarão adstritas à existência de dotações orçamentárias respectivas.

23.3 Os recursos financeiros para aporte desta contratação serão recursos próprios do Município de Trizidela do Vale/MA e os provenientes de transferências governamentais.

24. DAS POSSIBILIDADES RESCISÃO DO TERMO DE CONTRATO

24.1 O TERMO DE CONTRATO poderá ser rescindido pela Secretaria Municipal de Educação a qualquer tempo, independentemente de notificações e interpelações judiciais ou extrajudiciais, com base nos motivos previstos nos Arts. 77 e 78, na forma do art. 79, da Lei Federal n.º 8.666/93.

24.2 A rescisão determinada por ato unilateral enseja, na forma do art. 79, inciso I, e art. 80, incisos III e IV da Lei Federal n.º 8.666/93, o direito do MUNICÍPIO, executar o valor das eventuais multas e indenizações devidas, bem como reter os créditos decorrentes firmados/empenhados decorrentes do TERMO DE CONTRATO até o limite dos prejuízos experimentados.

24.3 A rescisão administrativa ou amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

24.4 Os casos de rescisão serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

24.5 As CREDENCIADAS / EMPRESAS reconhecem os direitos do MUNICÍPIO em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei 8.666/93.

25. DAS PRERROGATIVAS

25.1 As CREDENCIADAS / EMPRESAS reconhecem os direitos do ÓRGÃO GERENCIADOR/MUNICÍPIO concernente ao presente CREDENCIAMENTO e também os abaixo elencados:

- a) modificar o presente CREDENCIAMENTO unilateralmente, para melhor adequação às finalidades do interesse público;
- b) extinguir o presente CREDENCIAMENTO ou TERMO DE CONTRATO, nos casos especificados no inciso I do artigo 79 da Lei Federal nº 8.666/93 atualizada;
- c) aplicar as sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do presente CREDENCIAMENTO.

26. DA PUBLICAÇÃO

Endereço: Av. Deputado Carlos Melo, nº 1670- Bairro Aeroporto- Trizidela do Vale-Maranhão
CEP: 65.727-000- Site: www.trizideladovale.ma.gov.br



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
Av. Deputado Carlos Melo, Nº 1670 - Aeroporto
CNPJ Nº 03.157.791/0001-56
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

26.1 O MUNICÍPIO encaminhará para publicação os extratos dos TERMOS DE CONTRATO firmados para publicação em conformidade com o Art. 61, § Único da Lei Federal n.º 8.666/93 consolidada.

27. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

27.1. As empresas interessadas deverão examinar cuidadosamente o presente Edital e seus Anexos, antes da apresentação da sua documentação e do TERMO DE CONTRATO, pois alegações de desconhecimento das disposições contidas nos aludidos documentos não serão aceitas como razões válidas para justificar quaisquer erros ou divergências severas encontradas em seus documentos de Habilitação ou no correspondente TERMO DE CONTRATO.

27.2. A Comissão de Licitação solicita a leitura do Edital e seus Anexos na íntegra, pois quaisquer alegações de desconhecimento posterior não serão consideradas.

27.3. Dúvidas na interpretação deste EDITAL e demais esclarecimentos poderão ser solicitadas pelo correio eletrônico cplmptv@outlook.com

27.4. Os esclarecimentos de dúvidas e decisões de recursos e/ou impugnações a respeito de condições do edital e de outros assuntos relacionados a presente licitação serão divulgados na página web, no endereço www.trizideladovale.ma.gov.br no link "Licitações em andamento", ou no Mural fixado na Prefeitura Municipal, ficando as licitantes obrigadas a acessá-los para a obtenção das informações.

27.5. Eventuais inobservâncias de exigências meramente formais, tidas como sanáveis na fase da documentação e/ou quanto ao TERMO DE CONTRATO apresentado, praticadas inadvertidamente pela EMPRESA interessada, não importará no seu afastamento do certame, desde que garantidos os requisitos de classificação e habilitação necessários.

27.6 O Edital será disponibilizado mediante solicitação via e-mail: cplmptv@outlook.com - podendo também ser obtido junto ao setor de licitação, no local e horário indicado no subitem 8.1 deste Edital.

27.7 O presente Edital e seus Anexos farão parte integrante do TERMO DE CONTRATO, independentemente de transcrição, dele não podendo se afastar durante a sua vigência.

27.8. A presente Chamada poderá ser suspensa, revogada em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou anulada por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

27.9. As Licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o município de Trizidela do Vale/MA não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do referido processo, bem como são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase desta CHAMADA PÚBLICA.

27.10. Aos casos omissos aplicar-se-ão sobre este EDITAL as demais disposições constantes na Lei Federal nº 8.666, de 21 de julho de 1.993, atualizada.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
Av. Deputado Carlos Melo, Nº 1670 - Aeroporto
CNPJ Nº 03.157.791/0001-56
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

27.11. O DEFERIMENTO e assinatura do TERMO DE CONTRATO desta CHAMADA PÚBLICA não implicará em direito à contratação das EMPRESAS / CREDENCIADAS para o fornecimento do objeto/PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS. O compromisso de fornecimento/PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS só estará caracterizado mediante necessidade e emissão de cada **AF – AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO** expedida e assinada pelo órgão responsável da Secretaria Municipal de Educação de Trizidela do Vale/MA.

27.12. A participação na presente CHAMADA PÚBLICA implicará na aceitação integral e irretratável dos termos deste Edital, seus anexos, bem como à observância dos regulamentos administrativos, mantendo-se as EMPRESAS / INTERESSADAS como plenas responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo.

27.13 Integram o presente Edital os seguintes Anexos:

27.13.1 ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;

27.13.2 ANEXO II – MINUTA DE REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO

27.13.3.ANEXO IIA – RELAÇÃO DOS CONJUNTOS DE FARDAMENTO DE MALHARIA E PREÇOS.

27.13.4 ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA;

27.13.5. ANEXO IV – MINUTA DO TERMO DE CONTRATO

27.13.5.ANEXO V - CRONOGRAMA

27.14 . O Município de Trizidela do Vale/MA não se responsabiliza pelo conteúdo e autenticidade de cópias deste Edital de CHAMADA PÚBLICA, senão aquelas que estiverem rubricadas pela autoridade competente, ou sua cópia fiel gravada em mídia ou ainda aquela enviada via correio eletrônico mediante solicitação.

27.15. Fica eleito o foro da Comarca de Pedreiras/MA, com prevalência sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja para apreciação judicial de quaisquer questões resultantes deste Edital.

Município de Trizidela do Vale (MA), 27 de dezembro de 2021.

Maria Sonia Silva Abreu
Secretária Municipal de Educação
Portaria nº 01/2021



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
Av. Deputado Carlos Melo, Nº 1670 - Aeroporto
CNPJ Nº 03.157.791/0001-56
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

I. OBJETO

1.1. Constitui objeto deste procedimento o chamamento mediante CREDENCIAMENTO de empresas especializadas na confecção e serviços de malharia – tipo: fardamento escolar - a ser distribuídos aos alunos da rede municipal de ensino de Trizidela do Vale/MA, conforme especificações contidas no Termo de Referência.

2. DA FORMA DE EXECUÇÃO E PRAZO

2.1. As empresas / prestadores de serviços do ramo pertinente que comparecerem a esta CHAMADA PÚBLICA e comprovarem as aptidões necessárias para o referido CREDENCIAMENTO, farão parte de um Banco de Prestadores de Serviços ao qual a Secretaria Municipal de Educação de Trizidela do Vale/MA recorrerá, através do sistema de rotatividade, e segundo as suas necessidades, independente de quantidades ou tempo e mediante a emissão de Autorização de prestação de Serviços expedida pelo setor de compras.

2.1.1. Esta Chamada Pública ficará aberta pelo período integral de 6(seis) meses à todas as empresas interessadas aos ramos pertinentes a qualquer tempo, bastando a comprovação de que o interessado/empresa atenda plenamente aos requisitos exigidos para prestação dos serviços, tanto no aspecto inerente quanto no tocante aos documentos necessários para a sua habilitação.

2.2. O prazo de início da disponibilidade da empresa CREDENCIADA não poderá exceder a 1(um) dia útil contado da data da assinatura do TERMO DE CONTRATO.

2.3. Os serviços deverão ser prestados nas instalações físicas próprias das empresas/CREDENCIADAS localizadas no território do Município de Trizidela do Vale/MA, conforme a demanda gerada, preferencialmente sob a forma de pronta / imediata execução, salvo justificativa em caráter excepcional quanto a dilatação de prazo for possível em razão da quantidade de serviços, ou de forma fracionada, atendendo plenamente a demanda gerada com prazo pré-fixado, conforme cada necessidade, solicitação e encaminhamento dos serviços pela Secretaria Municipal de Educação do município de Trizidela do Vale, somente através da emissão e apresentação da respectiva **AF - AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO** não levando-se em consideração, sob nenhuma hipótese, o consumo/execução total dos serviços discriminados na tabela abaixo, cujas quantidades são meramente estimativas.

2.4. A prestação/execução dos serviços somente poderá ser efetuado pela CREDENCIADA/EMPRESA mediante a apresentação de requisição específica (**AF - autorização de fornecimento**), em uma via, expedida pelo Setor de Compras da Prefeitura.

2.5. Para cada solicitação de serviço deverá ser apresentada uma **AF** a qual, além de conter as informações acima citadas, deverá ser preenchida, discriminando-se as quantidades dos serviços e os preços, ser datada e assinada pelo servidor do Município de Trizidela do Vale/MA, e pelo funcionário da CREDENCIADA/EMPRESA que prestou o serviço. Esta **AF** ficará em poder da empresa e deverá retornar para a Administração Municipal acompanhada da nota fiscal.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
Av. Deputado Carlos Melo, Nº 1670 - Aeroporto
CNPJ Nº 03.157.791/0001-56
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

2.6. Os empregados da EMPRESA / CREDENCIADA deverão prestar atendimento somente mediante a apresentação da **AF** -Autorização de Fornecimento, assinada pelo servidor designado pela Administração, devendo o requisitante conferir e confirmar o tipo, quantidade bem como a qualidade dos produtos prestados.

2.7 As Empresas/CREDENCIADAS deverão responsabilizar-se pela qualidade e quantidade de todos os produtos, que deverão estar sempre dentro dos padrões e normas que regem o setor, caso não ofereçam a qualidade exigida pela FISCALIZAÇÃO MUNICIPAL, serão rejeitados e deverão ser trocados, arcando a EMPRESA / CREDENCIADA com todas as expensas / ônus do fato.

3. JUSTIFICATIVA DO CREDENCIAMENTO:

3.1. Entendendo a Secretaria Municipal de Educação de Trizidela do Vale/MA, que a prestação dos serviços relacionados ao objeto deste certame não poderá ser satisfeito através de processo de licitação na modalidade Pregão ou outra, pois o interesse público enseja o oferecimento do objeto pretendido por uma pluralidade de fornecedores e que a pluralidade de fornecedores impõe a necessidade de tratamento isonômico em razão principal quanto a localização geográfica de tais fornecedores/prestadores de serviços, tendo em vista os serviços que devem ser prestados e adquiridos tanto na sede como nos povoados, constatando-se a inviabilidade de competição.

3.2 Isto posto, trata-se de CHAMADA PÚBLICA para chamamento mediante CREDENCIAMENTO de empresas para confecção de fardamento escolar prestados diretamente em instalações adequadas com profissionais capacitados das empresas interessadas, sob a forma fracionada, conforme a necessidade, buscando-se garantir o atendimento a demanda estimada.

3.3. Quanto a limitação de cunho geográfico (território de Trizidela do Vale/MA), a delimitação da localização dos fornecedores/prestadores encontra-se em consonância com o princípio da economicidade, que se traduz no atendimento do interesse público com a menor onerosidade, e com o princípio da razoabilidade, que estimula o uso do bom senso e da razão, utilizando-se critérios racionais na decisão, tendo em vista os fins colimados, desta forma não entendemos estar restringindo a competição pois, sem muito aprofundar, constatamos que existem sim várias empresas que podem cumprir perfeitamente as exigências solicitadas

4. DOS SERVIÇOS, QUANTIDADES ESTIMADAS E DOS VALORES FIXADOS

ITEM	SERVIÇOS	QUANT	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1	CONFECÇÃO DE FARDAMENTO ESCOLAR - Uniforme escolar, tamanho de 01 a 03 anos. Especificação: Camiseta de malha PV 67% poliéster, 33% viscose, na cor branca, gola em V na cor vermelha, mangas curtas na cor vermelha. Impressão: 100% personalizada em sublimação - policromia nas cores da arte do município. Calça, material helanca 100% poliamida, sem bolso, modelo unissex, cor vermelha.	665	Conjunto	47,54	31.614,10



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
Av. Deputado Carlos Melo, Nº 1670 - Aeroporto
CNPJ Nº 03.157.791/0001-56
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

2	CONFEÇÃO DE FARDAMENTO ESCOLAR - Uniforme escolar, tamanho de 04 a 05 anos. Especificação: Camiseta de malha PV 67% poliéster, 33% viscose, na cor branca, gola em V na cor vermelha, mangas curtas na cor vermelha. Impressão: 100% personalizada em sublimação - policromia nas cores da arte do município. Calça, material helanca 100% poliamida, sem bolso, modelo unissex, cor vermelha.	809	Conjunto	47,47	38.403,23
3	CONFEÇÃO DE FARDAMENTO ESCOLAR - Uniforme escolar, tamanho de 06 anos. Especificação: Camiseta de malha PV 67% poliéster, 33% viscose, na cor branca, gola em V na cor vermelha, mangas curtas na cor vermelha. Impressão: 100% personalizada em sublimação - policromia nas cores da arte do município. Calça, material helanca 100% poliamida, sem bolso, modelo unissex, cor vermelha.	415	Conjunto	42,32	17.562,80
4	CONFEÇÃO DE FARDAMENTO ESCOLAR - Uniforme escolar, tamanho de 07 anos. Especificação: Camiseta de malha PV 67% poliéster, 33% viscose, na cor branca, gola em V na cor vermelha, mangas curtas na cor vermelha. Impressão: 100% personalizada em sublimação - policromia nas cores da arte do município. Calça, material helanca 100% poliamida, sem bolso, modelo unissex, cor vermelha.	392	Conjunto	44,05	17.267,60
5	CONFEÇÃO DE FARDAMENTO ESCOLAR - Uniforme escolar, tamanho de 08 anos. Especificação: Camiseta de malha PV 67% poliéster, 33% viscose, na cor branca, gola em V na cor vermelha, mangas curtas na cor vermelha. Impressão: 100% personalizada em sublimação - policromia nas cores da arte do município. Calça, material helanca 100% poliamida, sem bolso, modelo unissex, cor vermelha.	382	Conjunto	44,34	16.937,88
6	CONFEÇÃO DE FARDAMENTO ESCOLAR - Uniforme escolar, tamanho de 09 anos. Especificação: Camiseta de malha PV 67% poliéster, 33% viscose, na cor branca, gola em V na cor vermelha, mangas curtas na cor vermelha. Impressão: 100% personalizada em sublimação - policromia nas cores da arte do município. Calça, material helanca	421	Conjunto	44,43	18.705,03



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
Av. Deputado Carlos Melo, Nº 1670 - Aeroporto
CNPJ Nº 03.157.791/0001-56
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

	100% poliamida, sem bolso, modelo unissex, cor vermelha.				
7	CONFEÇÃO DE FARDAMENTO ESCOLAR - Uniforme escolar, tamanho de 10 anos. Especificação: Camiseta de malha PV 67% poliéster, 33% viscose, na cor branca, gola em V na cor vermelha, mangas curtas na cor vermelha. Impressão: 100% personalizada em sublimação - policromia nas cores da arte do município. Calça, material helanca 100% poliamida, sem bolso, modelo unissex, cor vermelha.	506	Conjunto	48,44	24.510,64
8	CONFEÇÃO DE FARDAMENTO ESCOLAR - Uniforme escolar, tamanho de 11 anos. Especificação: Camiseta de malha PV 67% poliéster, 33% viscose, na cor branca, gola em V na cor vermelha, mangas curtas na cor vermelha. Impressão: 100% personalizada em sublimação - policromia nas cores da arte do município. Calça, material helanca 100% poliamida, sem bolso, modelo unissex, cor vermelha.	507	Conjunto	49,94	25.319,58
9	CONFEÇÃO DE FARDAMENTO ESCOLAR - Uniforme escolar, tamanho de 12 anos. Especificação: Camiseta de malha PV 67% poliéster, 33% viscose, na cor branca, gola em V na cor vermelha, mangas curtas na cor vermelha. Impressão: 100% personalizada em sublimação - policromia nas cores da arte do município. Calça, material helanca 100% poliamida, sem bolso, modelo unissex, cor vermelha.	523	Conjunto	49,94	26.118,62
10	CONFEÇÃO DE FARDAMENTO ESCOLAR - Uniforme escolar, tamanho de 13 anos. Especificação: Camiseta de malha PV 67% poliéster, 33% viscose, na cor branca, gola em V na cor vermelha, mangas curtas na cor vermelha. Impressão: 100% personalizada em sublimação - policromia nas cores da arte do município. Calça, material helanca 100% poliamida, sem bolso, modelo unissex, cor vermelha.	490	Conjunto	50,88	24.931,20
11	CONFEÇÃO DE FARDAMENTO ESCOLAR - Uniforme escolar, tamanho de 14 anos. Especificação: Camiseta de malha PV 67% poliéster, 33% viscose, na cor branca, gola em V na cor vermelha, mangas curtas na cor vermelha. Impressão: 100% personalizada em sublimação - policromia nas cores da arte do	381	Conjunto	51,21	19.511,01



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
Av. Deputado Carlos Melo, Nº 1670 - Aeroporto
CNPJ Nº 03.157.791/0001-56
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

	município. Calça, material helanca 100% poliamida, sem bolso, modelo unissex, cor vermelha.				
12	CONFECÇÃO DE FARDAMENTO ESCOLAR - Uniforme escolar, tamanho adulto (P, M, G e GG). Especificação: Camiseta de malha PV 67% poliéster, 33% viscose, na cor branca, gola em V na cor vermelha, mangas curtas na cor vermelha. Impressão: 100% personalizada em sublimação - policromia nas cores da arte do município. Calça, material helanca 100% poliamida, sem bolso, modelo unissex, cor vermelha.	289	Conjunto	54,97	15.886,33
VALOR TOTAL R\$					276.768,02

OBSERVAÇÕES:

1 - OS MODELO ESTÃO A DISPOSIÇÃO PARA VISTORIA NO SETOR DE COMPRAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE/MA.

2 – COMPOSIÇÃO DO MATERIAL: CAMISA malha PV 67% poliéster, 33% viscose, na cor branca,

CALÇA: material helanca 100% poliamida,

SUBLIMAÇÃO - policromia nas cores da arte do município

4.1. CONDIÇÕES ESPECÍFICAS

4.1.1. As quantidades consideradas na tabela acima e custos visam somente oferecer às empresas interessadas elementos para avaliação do potencial dos produtos. Estas quantidades, não constituem sob nenhuma hipótese, garantia a ser requisitado, reservando-se a Secretaria Municipal de Educação do Município de Trizidela do Vale/MA, o direito de adaptação às suas necessidades conforme a demanda;

4.1.2. A empresa/CREDENCIADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de serviços, nos termos do Art. 65, § 1º da Lei Federal n.º 8.666/93 consolidada.

4.1.3 As empresas interessadas poderão efetuar seu CREDENCIAMENTO / ADESÃO, somente para aqueles itens específicos dos produtos (constantes na tabela acima) em que tenham interesse dentro de seu ramo de atuação.

5. DA FORMA DE PAGAMENTO

5.1 Os pagamentos serão efetuados mediante apresentação das notas fiscais emitidas relativas aos serviços prestados a cada período de 15 (quinze) dias em nome da Secretaria Municipal de Educação de Trizidela do Vale/MA, acompanhado de cada **AF** - Autorização de Fornecimento emitida



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
Av. Deputado Carlos Melo, Nº 1670 - Aeroporto
CNPJ Nº 03.157.791/0001-56
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

/ conforme cada solicitação, que após processadas/liquidadas serão pagas no prazo de até 05 (cinco) dias após cada protocolo da documentação fiscal regular e pertinente.

5.2 Os valores a serem pagos as empresas CREDENCIADAS obedecerão a tabela de preços constante no ANEXO I, deste Edital, serão efetuados mediante depósito direto em conta corrente/transferência bancária on-line, de acordo com cada fonte de recursos.

5.3 Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto **pendente** de qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência.

5.4 O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

5.5 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP, \text{ sendo:}$$

EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela a ser paga.
I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6 / 100)}{\quad} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

6. REAJUSTES

6.1 Os preços são fixos e irrealizáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

6.2 Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IPCA/IBGE exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.4 No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

6.5 Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

6.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
Av. Deputado Carlos Melo, Nº 1670 - Aeroporto
CNPJ Nº 03.157.791/0001-56
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

6.7 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.8 O reajuste será realizado por apostilamento.

7. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

Não haverá exigência de garantia contratual da execução

8. DA GARANTIA DOS PRODUTOS

8.1. A garantia dos PRODUTOS consiste na obrigação por parte das empresas / credenciadas em cumprirem todas as determinações previstas na **Lei nº 8.078, de 11/09/1990** – Código de Defesa do Consumidor e suas alterações posteriores.

9. DA PARTICIPAÇÃO NO CREDENCIAMENTO

a. **Somente poderão participar deste CREDENCIAMENTO as empresas interessadas do ramo de atuação compatível com o objeto deste certame que atenderem a todas as exigências e que possuam sede habilitada e em funcionamento no território do Município de Trizidela do Vale/MA na data do Protocolo da documentação e do TERMO DE CONTRATO - (Conforme JUSTIFICATIVAS CONTIDAS no Item 3 deste Edital) inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos.**

b. Não poderá participar deste processo pessoas jurídicas que tiverem sido declaradas inidôneas para licitar e contratar com a Administração Pública (Federal, Estadual ou Municipal) ou esteja sob processo de falência ou concordata e empresas cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto desta CHAMADA PÚBLICA.

c. Para pleno conhecimento e retirada do presente EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA estará disponível sua cópia, preferencialmente em mídia gravada (Pendrive), junto ao setor de licitações e contratos no prédio sede, da Prefeitura Municipal de Trizidela do Vale/MA, sito a Av. Dep. Carlos Melo, 1670, Aeroporto, cuja cópia poderá ser obtida no horário das 08h00 às 12h00 horas em dias de expediente normal.

d. Outras informações e/ou recebimento do EDITAL também poderão ser obtidas pelo e-mail cplpmtv@outlook.com. No endereço www.trizideladovale.ma.gov.br.

10. DO AUMENTO E SUPRESSÃO

10.1. No interesse da CONTRATANTE, o objeto da contratada poderá ser suprimido ou aumentado, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, facultada a supressão além desse limite, por acordo ente as partes, conforme disposto no artigo 65, parágrafo primeiro e segundo, inciso II, da Lei nº 8.666/1993.

11. DA SUBCONTRATAÇÃO

11.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

Endereço: Av. Deputado Carlos Melo, nº 1670- Bairro Aeroporto- Trizidela do Vale-Maranhão
CEP: 65.727-000- Site: www.trizideladovale.ma.gov.br



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
Av. Deputado Carlos Melo, Nº 1670 - Aeroporto
CNPJ Nº 03.157.791/0001-56
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

I - O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela credenciada caracterizará sua inadimplência implicando, segundo a gravidade, em multa nos termos da Lei nº 8.666/93, reajustada até o momento da cobrança, descontado de logo, quando do pagamento da fatura apresentada pelo credenciado, ou se por este motivo impossível, será cobrada judicialmente.

II - A aplicação de multa, segundo o caso, não eximirá a credenciada de sofrer outras sanções previstas na lei nº 8.666/93, especialmente as previstas no art. 87, I a IV.

III As multas não tem caráter compensatório, são independentes e cumulativas e não eximem a credenciada da prestação do serviço nos termos deste Edital.

IV - Em qualquer dos casos em que incorra aplicação de sanção, será sempre garantido o contraditório e a ampla defesa, sempre em processo administrativo específico.

V - Pela inexecução total ou parcial na prestação dos serviços o Município de Trizidela do Vale, poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos credenciados as sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93.

VI -. Advertência, por escrito que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra recibo da contratada;

VII - Multa conforme limites abaixo especificados:

a) **multa de 0,3% (zero vírgula três por cento)**, por dia de atraso, na execução do objeto, até no máximo **15 (quinze) dias**, uma vez comunicados oficialmente, calculados sobre o valor da parcela a ser entregue, por ocorrência;

b) **multa de 5% (cinco por cento)** em caso de recusa da Credenciada em reparar as irregularidades detectadas e efetivamente apontadas pelo responsável indicado para fiscalização e acompanhamento da execução dos serviços

c) **multa de 10% (dez por cento)** sobre o valor da parcela a ser entregue em caso de atraso superior a **15 (quinze) dias** na execução do objeto ou no cumprimento das obrigações contratuais, com possível rescisão contratual.

VIII - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública Municipal, pelo prazo de até **02 (dois) anos**, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a Credenciada que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

13. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FONTE DE RECURSOS



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
Av. Deputado Carlos Melo, Nº 1670 - Aeroporto
CNPJ Nº 03.157.791/0001-56
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

13.1 As despesas decorrentes deste CREDENCIAMENTO para o ano/exercício 2021 correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias e suas respectivas fontes de recursos:

ORGÃO: 02 Poder Executivo

UNIDADE GESTORA: 0226 Secretaria Municipal de Educação

FUNÇÃO: 12 - Educação

SUB-FUNÇÃO: 361 – Ensino Fundamental

PROGRAMA: 0024 – Desenvolvimento da Rede de Ensino

PROJETO/ATIVIDADE: 2.041 Manutenção das Atividades da Secretaria

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.39.00 – Outros serv. de terc. Pessoa jurídica

FONTE DE RECURSO: 0100000000 Recursos Ordinários

13.2 Para o ano/exercício **2.022** a execução constantes nos TERMOS DE CREDENCIAMENTO ficarão adstritas à existência de dotações orçamentárias respectivas.

13.3 Os recursos financeiros para aporte desta contratação serão recursos próprios do Município de Trizidela do Vale/MA e os provenientes de transferências governamentais.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
Av. Deputado Carlos Melo, Nº 1670 - Aeroporto
CNPJ Nº 03.157.791/0001-56
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ANEXO II

MINUTA DE REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº ____/2021.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº ____/2021

OBJETO: Chamamento mediante CREDENCIAMENTO de empresas especializada na confecção e serviços de malharia – tipo: fardamento escolar - que será distribuído aos alunos da rede municipal de ensino de Trizidela do Vale/MA

A empresa....., sediada na, inscrita no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal(nome e cargo), titular do RG nº e do CPF Nº, encaminha à Central Permanente de Licitação – CPL, da Prefeitura Municipal de Trizidela do Vale/MA, os documentos exigidos para o Credenciamento nº...../2021, manifestando o seu interesse de credenciamento para prestação dos serviços constante do ANEXO II-A, com total concordância do contido no Edital e Termo de Referência, Anexo I.

ITEM	SERVIÇOS	QUANT	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1	CONFECÇÃO DE FARDAMENTO ESCOLAR - Uniforme escolar, tamanho de 01 a 03 anos. Especificação: Camiseta de malha PV 67% poliéster, 33% viscose, na cor branca, gola em V na cor vermelha, mangas curtas na cor vermelha. Impressão: 100% personalizada em sublimação - policromia nas cores da arte do município. Calça, material helanca 100% poliamida, sem bolso, modelo unissex, cor vermelha.		Conjunto	47,54	
2	CONFECÇÃO DE FARDAMENTO ESCOLAR - Uniforme escolar, tamanho de 04 a 05 anos. Especificação: Camiseta de malha PV 67% poliéster, 33% viscose, na cor branca, gola em V na cor vermelha, mangas curtas na cor vermelha. Impressão: 100% personalizada em sublimação - policromia nas cores da arte do município. Calça, material helanca 100% poliamida, sem bolso, modelo unissex, cor vermelha.		Conjunto	47,47	
3	CONFECÇÃO DE FARDAMENTO ESCOLAR - Uniforme escolar, tamanho de 06 anos. Especificação: Camiseta de malha PV 67% poliéster, 33% viscose, na cor branca, gola em V na cor vermelha, mangas curtas na		Conjunto	42,32	



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
Av. Deputado Carlos Melo, Nº 1670 - Aeroporto
CNPJ Nº 03.157.791/0001-56
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

	cor vermelha. Impressão: 100% personalizada em sublimação - policromia nas cores da arte do município. Calça, material helanca 100% poliamida, sem bolso, modelo unissex, cor vermelha.				
4	CONFECÇÃO DE FARDAMENTO ESCOLAR - Uniforme escolar, tamanho de 07 anos. Especificação: Camiseta de malha PV 67% poliéster, 33% viscose, na cor branca, gola em V na cor vermelha, mangas curtas na cor vermelha. Impressão: 100% personalizada em sublimação - policromia nas cores da arte do município. Calça, material helanca 100% poliamida, sem bolso, modelo unissex, cor vermelha.		Conjunto	44,05	
5	CONFECÇÃO DE FARDAMENTO ESCOLAR - Uniforme escolar, tamanho de 08 anos. Especificação: Camiseta de malha PV 67% poliéster, 33% viscose, na cor branca, gola em V na cor vermelha, mangas curtas na cor vermelha. Impressão: 100% personalizada em sublimação - policromia nas cores da arte do município. Calça, material helanca 100% poliamida, sem bolso, modelo unissex, cor vermelha.		Conjunto	44,34	
6	CONFECÇÃO DE FARDAMENTO ESCOLAR - Uniforme escolar, tamanho de 09 anos. Especificação: Camiseta de malha PV 67% poliéster, 33% viscose, na cor branca, gola em V na cor vermelha, mangas curtas na cor vermelha. Impressão: 100% personalizada em sublimação - policromia nas cores da arte do município. Calça, material helanca 100% poliamida, sem bolso, modelo unissex, cor vermelha.		Conjunto	44,43	
7	CONFECÇÃO DE FARDAMENTO ESCOLAR - Uniforme escolar, tamanho de 10 anos. Especificação: Camiseta de malha PV 67% poliéster, 33% viscose, na cor branca, gola em V na cor vermelha, mangas curtas na cor vermelha. Impressão: 100% personalizada em sublimação - policromia nas cores da arte do município. Calça, material helanca 100% poliamida, sem bolso, modelo unissex, cor vermelha.		Conjunto	48,44	
8	CONFECÇÃO DE FARDAMENTO ESCOLAR - Uniforme escolar, tamanho de 11 anos. Especificação: Camiseta de malha PV 67% poliéster, 33% viscose, na cor branca, gola em		Conjunto	49,94	



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
Av. Deputado Carlos Melo, Nº 1670 - Aeroporto
CNPJ Nº 03.157.791/0001-56
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

	V na cor vermelha, mangas curtas na cor vermelha. Impressão: 100% personalizada em sublimação - policromia nas cores da arte do município. Calça, material helanca 100% poliamida, sem bolso, modelo unissex, cor vermelha.				
9	CONFECÇÃO DE FARDAMENTO ESCOLAR - Uniforme escolar, tamanho de 12 anos. Especificação: Camiseta de malha PV 67% poliéster, 33% viscose, na cor branca, gola em V na cor vermelha, mangas curtas na cor vermelha. Impressão: 100% personalizada em sublimação - policromia nas cores da arte do município. Calça, material helanca 100% poliamida, sem bolso, modelo unissex, cor vermelha.		Conjunto	49,94	
10	CONFECÇÃO DE FARDAMENTO ESCOLAR - Uniforme escolar, tamanho de 13 anos. Especificação: Camiseta de malha PV 67% poliéster, 33% viscose, na cor branca, gola em V na cor vermelha, mangas curtas na cor vermelha. Impressão: 100% personalizada em sublimação - policromia nas cores da arte do município. Calça, material helanca 100% poliamida, sem bolso, modelo unissex, cor vermelha.		Conjunto	50,88	
11	CONFECÇÃO DE FARDAMENTO ESCOLAR - Uniforme escolar, tamanho de 14 anos. Especificação: Camiseta de malha PV 67% poliéster, 33% viscose, na cor branca, gola em V na cor vermelha, mangas curtas na cor vermelha. Impressão: 100% personalizada em sublimação - policromia nas cores da arte do município. Calça, material helanca 100% poliamida, sem bolso, modelo unissex, cor vermelha.		Conjunto	51,21	
12	CONFECÇÃO DE FARDAMENTO ESCOLAR - Uniforme escolar, tamanho adulto (P, M, G e GG). Especificação: Camiseta de malha PV 67% poliéster, 33% viscose, na cor branca, gola em V na cor vermelha, mangas curtas na cor vermelha. Impressão: 100% personalizada em sublimação - policromia nas cores da arte do município. Calça, material helanca 100% poliamida, sem bolso, modelo unissex, cor vermelha.		Conjunto	54,97	
VALOR TOTAL R\$					



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
Av. Deputado Carlos Melo, Nº 1670 - Aeroporto
CNPJ Nº 03.157.791/0001-56
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Declaramos, sob as penalidades legais, que a empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, concorda com os preços estabelecidos pela SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO no Edital Nº XX/2021 do Processo nº XXXXXXXX/2021 de Credenciamento.

Declaro também que a validade deste requerimento/proposta tem o prazo mínimo de 180 (cento e oitenta) dias.

Declaro ainda que estou de pleno acordo, em caráter irrevogável e irretratável, com todos os termos do presente edital.

Nestes termos,

Pede e espera deferimento.

Trizidela do Vale/MA, de _____ de 202__.

Representante legal/Procurador



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
Av. Deputado Carlos Melo, Nº 1670 - Aeroporto
CNPJ Nº 03.157.791/0001-56
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ANEXO IIA

RELAÇÃO DAS PEÇAS DE MALHARIA E PREÇOS (FARDAMENTO ESCOLAR)

ITEM	SERVIÇOS	QUANT	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1	CONFEÇÃO DE FARDAMENTO ESCOLAR - Uniforme escolar, tamanho de 01 a 03 anos.	665	Conjunto	47,54	31.614,10
2	CONFEÇÃO DE FARDAMENTO ESCOLAR - Uniforme escolar, tamanho de 04 a 05 anos.	809	Conjunto	47,47	38.403,23
3	CONFEÇÃO DE FARDAMENTO ESCOLAR - Uniforme escolar, tamanho de 06 anos.	415	Conjunto	42,32	17.562,80
4	CONFEÇÃO DE FARDAMENTO ESCOLAR - Uniforme escolar, tamanho de 07 anos.	392	Conjunto	44,05	17.267,60
5	CONFEÇÃO DE FARDAMENTO ESCOLAR - Uniforme escolar, tamanho de 08 anos.	382	Conjunto	44,34	16.937,88
6	CONFEÇÃO DE FARDAMENTO ESCOLAR - Uniforme escolar, tamanho de 09 anos.	421	Conjunto	44,43	18.705,03
7	CONFEÇÃO DE FARDAMENTO ESCOLAR - Uniforme escolar, tamanho de 10 anos.	506	Conjunto	48,44	24.510,64
8	CONFEÇÃO DE FARDAMENTO ESCOLAR - Uniforme escolar, tamanho de 11 anos.	507	Conjunto	49,94	25.319,58
9	CONFEÇÃO DE FARDAMENTO ESCOLAR - Uniforme escolar, tamanho de 12 anos.	523	Conjunto	49,94	26.118,62
10	CONFEÇÃO DE FARDAMENTO ESCOLAR - Uniforme escolar, tamanho de 13 anos.	490	Conjunto	50,88	24.931,20
11	CONFEÇÃO DE FARDAMENTO ESCOLAR - Uniforme escolar, tamanho de 14 anos.	381	Conjunto	51,21	19.511,01
12	CONFEÇÃO DE FARDAMENTO ESCOLAR - Uniforme escolar, tamanho adulto (P, M, G e GG).	289	Conjunto	54,97	15.886,33



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
Av. Deputado Carlos Melo, Nº 1670 - Aeroporto
CNPJ Nº 03.157.791/0001-56
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA

A:

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE/MA.

REFERÊNCIA: EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA PARA CREDENCIAMENTO N.º __/2021

OBJETO: Chamamento mediante CREDENCIAMENTO de empresas especializada na confecção e serviços de malharia – tipo: fardamento escolar - que será distribuído aos alunos da rede municipal de ensino de Trizidela do Vale/MA.

Eu (nome da pessoa), localizada _____ (endereço completo), portador da Carteira de Identidade n.º _____ e do CPF n.º _____, **DECLARO**, sob as penas da Lei que:

1. Não estamos em inadimplência nem descumprimos qualquer espécie de Contratação com a Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, ou seja, não fui declarada inidônea pelo Poder Público até a presente data, em qualquer esfera;
2. Que tomamos pleno conhecimento de todas as exigências, informações e regras constantes no presente Edital de CHAMADA PÚBLICA bem como das condições locais e possíveis graus de dificuldade sobre os serviços a serem prestados sem restrições de qualquer natureza;
3. Que não sou servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, em atendimento à vedação disposta no Art. 18, XII, da Lei 12.919/2013;
4. Inexiste, até a presente data, fato superveniente impeditivo de habilitação, e estamos cientes da obrigatoriedade de declará-los posteriormente caso venham a ocorrer, conforme disposto no § 2º do art. 32 da Lei nº 8.666/93;
5. Inexiste menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre; menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal, inciso V, artigo 27 da Lei nº 8666/93.

§ 1º Este termo de contrato poderá ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o máximo de 60 (sessenta) meses, caso haja interesse da Administração, com a anuência da empresa credenciada, nos termos do art. 57, inciso II da Lei Federal 8.666/93 consolidada

Trizidela do Vale/MA, ____ de _____ de _____

Nome / Assinatura



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
Av. Deputado Carlos Melo, Nº 1670 - Aeroporto
CNPJ Nº 03.157.791/0001-56
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ANEXO IV

MINUTA DE TERMO DE CONTRATO

TERMO DE CONTRATO Nº/202__.
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº /2021
INEXIGIBILIDADE Nº ____/202__

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE TRIZIDELA DO VALE, POR INTERMÉDIO DA **SECRETARIA MUNICIPAL DE _____** E A EMPRESA **XXXX**.

O Município de Trizidela do Vale, por intermédio da **Secretaria Municipal de _____**, com sede na Av. _____, centro, nesta cidade, inscrito no CNPJ sob o nº _____, neste ato representado pelo **(NOME DA AUTORIDADE E CARGO)**, nomeado pela Portaria nº **XXXX**, de **XX/XX/XXXX**, e em conformidade com as atribuições que lhe foram delegadas, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e a empresa **XXXX**, inscrita no CNPJ nº **XXXX**, com sede na **XXXX**, CEP **XXXX**, no Município de **XXXX**, denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Senhor **XXXX**, portador da Cédula de Identidade nº **XXXX** e CPF nº **XXXX**, tendo em vista o que consta no Processo nº **XXXX**, e o resultado final do Chamamento Público nº **XXXX/XXXX**, com fundamento na Lei nº 8.666, de 1993, e demais legislações correlatas, resolvem celebrar o presente instrumento, mediante as cláusulas e as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo tem por objeto a contratação de empresa especializadas na prestação de serviços, confecção de fardamento escolar para rede municipal de ensino do município de Trizidela do Vale/MA, mediante adesão as condições previstas neste Edital.

Parágrafo Primeiro - A outorga do direito de fabricação fica condicionada à manutenção das condições previstas no Edital de CREDENCIAMENTO nº ____/2021, partes constantes e inseparáveis deste Instrumento.

Parágrafo Segundo - Discriminação do objeto

ITEM DO T.R.	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS	QTDE	UNIDAD E DE MEDIDA	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1					
2					
...					



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
Av. Deputado Carlos Melo, Nº 1670 - Aeroporto
CNPJ Nº 03.157.791/0001-56
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste Termo de CONTRATO é de 06 (seis) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60 (sessenta) meses.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES

I – A CONTRATADA obriga-se a:

- a) observar e respeitar a Legislação Federal, Estadual e/ou Municipal pertinente ao cumprimento do presente CREDENCIAMENTO;
- b) fabricar/fornecer fardamento escolar para rede municipal de ensino de Trizidela do Vale/MA, observado o cumprimento das obrigações definidas no Edital de CREDENCIAMENTO;
- c) responsabilizar-se integralmente pelas despesas decorrentes da execução de suas obrigações, especialmente daquelas decorrentes do cumprimento do objeto de que dispõe a Cláusula Primeira deste Termo;
- d) indicar representante legal para responder pela empresa CREDENCIADA e acompanhar procedimentos perante a Comissão Julgadora.
- e) disponibilizar amostras, para inspeção e exame da Comissão Julgadora e/ou de pessoa indicada por ato da Secretária Municipal de Educação, na forma indicada pelo Edital;
- f) suspender fabricação/fornecimento de fardamento escolar para rede municipal de ensino de Trizidela do Vale/MA constantes de relatório de não-conformidades expedido pela Comissão Julgadora, pelo período que perdurar a motivação indicada no referido relatório;
- g) facilitar e apoiar o processo de acompanhamento e fiscalização da CREDENCIANTE, inclusive em suas dependências, pela Comissão Julgadora;
- h) emitir Nota Fiscal de fornecimento, devidamente preenchida;
- k) Será de sua exclusiva responsabilidade qualquer relação de emprego, pagamento de salários, recolhimento de taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais ou municipais que incidam ou possam incidir sobre o objeto do Processo de CREDENCIAMENTO, bem como apresentação de seus respectivos comprovantes, quando solicitados pela Administração Pública;
- l) manter, durante a execução deste Termo, todas as condições de habilitação e qualificação comprovadas no Processo de CREDENCIAMENTO;
- m) responder por todo e qualquer dano ou prejuízo material, desde que decorrente de seus atos ou omissões, causado a Administração Pública ou a terceiros na execução de suas obrigações, cuja responsabilidade não poderá ser excluída ou atenuada em função da fiscalização ou do acompanhamento exercido pela Secretaria Municipal de Educação, obrigando-se, inclusive, a todo e qualquer tempo, ao ressarcimento correspondente;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
Av. Deputado Carlos Melo, Nº 1670 - Aeroporto
CNPJ Nº 03.157.791/0001-56
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

n) cumprir integralmente todas as obrigações assumidas e declaradas em sua proposta comercial constante do Processo de CREDENCIAMENTO.

II – A CONTRATANTE obriga-se a:

a) Acompanhar a execução dos serviços/objeto, bem como atestar/certificar nas notas fiscais/fatura com o seu aceite.

b) Empenhar, liquidar e efetuar o pagamento na forma e nos prazos convencionados neste EDITAL;

c) Aplicar as sanções regulamentares e contratuais, se necessário;

d) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela EMPRESA/CREDENCIADA;

e) Comunicar à empresa/CREDENCIADA as eventuais irregularidades observadas, devendo a CREDENCIADA/EMPRESA, salvo motivo de força maior, atender de imediato o determinado pela Secretaria Municipal de Educação de Trizidela do Vale/MA para a adoção das providências saneadoras.

CLÁUSULA QUARTA - PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

O valor total do presente Contrato importa em **R\$ XXXXXXXXXXXX (XXXXXXXXXXXXXXXXXX)**.

§ 1º - Os pagamentos serão efetuados mediante apresentação das notas fiscais emitidas relativas aos serviços prestados a cada período de 15 (quinze) dias em nome da Secretaria Municipal de Educação de Trizidela do Vale/MA, acompanhado de cada **AF** - Autorização de Fornecimento emitida / conforme cada solicitação, que após processadas/liquidadas serão pagas no prazo de até 05 (cinco) dias após cada protocolo da documentação fiscal regular e pertinente.

§ 2º - Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto **pendente** de qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência.

§ 3º - O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

§ 4º - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
Av. Deputado Carlos Melo, Nº 1670 - Aeroporto
CNPJ Nº 03.157.791/0001-56
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

(6 / 100)

I = 0,00016438

I = (TX)

I =

TX = Percentual da taxa anual = 6%

CLÁUSULA QUINTA - REAJUSTES

Os preços são fixos e irrealizáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

§ 1º. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IPCA/IBGE exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

§ 2º. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

§ 3º. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

§ 4º. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

§ 5º. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

§ 6º. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

§ 7º. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA SEXTA - VALOR E DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

A despesa com a execução dos serviços constantes do presente credenciamento correrá no presente exercício financeiro a conta da seguinte dotação orçamentária:

ÓRGÃO:

FUNÇÃO:

Subfunção:

Programa:

Atividade:

Categoria Econômica:

Fonte de Recursos:

CLÁUSULA SÉTIMA – DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência.

Endereço: Av. Deputado Carlos Melo, nº 1670- Bairro Aeroporto- Trizidela do Vale-Maranhão
CEP: 65.727-000- Site: www.trizideladovale.ma.gov.br



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
Av. Deputado Carlos Melo, Nº 1670 - Aeroporto
CNPJ Nº 03.157.791/0001-56
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização da execução do objeto presente Contrato será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência.

CLÁUSULA NONA - DO AUMENTO E SUPRESSÃO

No interesse da CONTRATANTE, o objeto da contratada poderá ser suprimido ou aumentado, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, facultada a supressão além desse limite, por acordo ente as partes, conforme disposto no artigo 65, parágrafo primeiro e segundo, inciso II, da Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

Não haverá exigência de garantia contratual da execução

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA GARANTIA DOS PRODUTOS

As empresas/CREDENCIADAS na prestação dos serviços deverão obedecer ao disposto no **ITEM 2** deste EDITAL.

A garantia dos PRODUTOS consiste ainda na obrigação por parte das empresas / credenciadas em cumprirem todas as determinações previstas na **Lei nº 8.078, de 11/09/1990** – Código de Defesa do Consumidor e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Projeto Básico.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS ALTERAÇÕES

Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

§ 1º - A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação.

a). É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

§ 2º - As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA RESCISÃO CONTRATUAL



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
Av. Deputado Carlos Melo, Nº 1670 - Aeroporto
CNPJ Nº 03.157.791/0001-56
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

O presente Contrato poderá ser rescindido na forma e na ocorrência de qualquer das hipóteses dos artigos 77 a 80 da Lei Federal nº. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FISCAL DO CONTRATO

A contratação será fiscalizada pelo(a) servidor(a) designado pela Secretaria Municipal de Educação.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO E DO REGISTRO

A eficácia do Contrato fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela **CONTRATANTE**, na Imprensa Oficial do Município de Trizidela do Vale, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, após o que deverá ser providenciado o registro do instrumento pelo setor competente.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Pedreiras (MA), com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Contrato.

E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato em 03 (três) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

Município de **Trizidela do Vale (MA)**, **XX** de **XXXX** de **XXXX**.

Pela CONTRATANTE

Pela CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. _____
CPF

2. _____
CPF



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
Av. Deputado Carlos Melo, Nº 1670 - Aeroporto
CNPJ Nº 03.157.791/0001-56
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ANEXO V

CRONOGRAMA

PERÍODO	DESCRIÇÃO
Até 30/06/2022	Período de Inscrições e entrega dos envelopes contendo a documentação (vide item 11.1 do Edital).
Em até 15 dias	- Divulgação dos primeiros habilitados; - Assinatura do Termo de CONTRATO; - Início do prazo de 05 (cinco) dias corridos para disponibilização de amostras.